



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. 000 (0182) 73-1333  
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.673/89.- De 08 de Novembro de 1.989.-

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de NCz\$.10.000,00 .-

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de Contabilidade e Orçamento, um crédito Adicional Especial no valor de NCz\$.10.000,00 ( DEZ MIL CRUZADOS NOVOS), destinado a cobrir despesas com a alimentação do pessoal convocado para trabalhar nas próximas eleições presidenciais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na forma do art.43§1º inciso II §3º da Lei Federal nº.4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 08 de Novembro de 1.989.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Registrado e publicado, na Secretaria de Prefeitura Municipal, na data supra.-

Paulo José Villalva Martins  
Secretário Administrativo